

TERMOS E CONDIÇÕES DO GRUPO ROSEN PARA SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS

Considerando a natureza técnica do projeto de inspeção, ambas partes concordam e estão cientes de que existem condições particularmente difíceis. A ROSEN, como uma prestadora de serviços bem sucedida, não pode garantir uma execução bem-sucedida, assim como uma viabilidade bem-sucedida. A ROSEN fornecerá o know-how completo e a tecnologia existente para que o projeto seja realizado. Além disso, a ROSEN não assumirá qualquer garantia ou responsabilidade por defeitos.

Salvo acordo em contrário, os contratos com a ROSEN deverão ser celebrados sujeitos às seguintes disposições. Ao fazer um pedido, a Empresa aceita os seguintes Termos e Condições. Termos e condições conflitantes ou divergentes da empresa não serão vinculativos para a ROSEN. Caso os termos e/ou conteúdo do Acordo entre a Empresa e a ROSEN entrem em conflito com estes Termos e Condições, as disposições contratuais terão precedência sobre estes Termos e Condições Gerais.

1. DEFINIÇÕES

Nos Documentos do Contrato, as seguintes palavras e expressões terão os significados aqui atribuídos, exceto quando o contexto exigir o contrário. Todos os pronomes pessoais utilizados aqui e nos Documentos do Contrato, seja no gênero masculino, feminino ou neutro, devem incluir todos os outros gêneros; o singular deve incluir o plural e vice-versa.

1.1 Afiliado significa, com relação a qualquer Parte, qualquer outra Pessoa que seja afiliada a tal Parte, e para os fins deste:

(i) duas Pessoas serão consideradas afiliadas uma à outra se uma delas controlar a outra, ou se ambos são controlados por um terceiro comum, e

(ii) considera-se que uma pessoa controla outra pessoa se tiver o poder de dirigir ou intervir na direção da gestão e das políticas da outra pessoa, seja direta ou indiretamente, através de um ou mais intermediários ou de outra forma, e seja por força da propriedade de ações ou outros interesses de capital, a detenção de direitos de voto ou direitos contratuais, ou de outra forma.

1.2 Alteração

Significa qualquer modificação permitida assinada por ambas as Partes em qualquer um dos Documentos do Contrato.

1.3 Contrato

Significa todo o acordo entre a Empresa e a ROSEN, como evidenciado pelos Documentos do Contrato.

1.4 Corrida da detecção

Significa o uso de qualquer uma das ferramentas de inspeção através da tubulação.

1.5 Corrida de limpeza

Significa a passagem de uma ferramenta de limpeza e/ou detecção através do Duto.

1.6 Dia

Significa cada Dia Útil conforme definido no país onde os Serviços devem ser realizados.

1.7 Dutos

Significa a tubulação e os dutos em relação aos quais a ROSEN prestará serviços de acordo com o Contrato.

1.8 Documentos contratuais

Significa o contrato de serviço, o Questionário de Dutos/Inspeção, o escopo dos serviços, os Termos e Condições, a Proposta, a ordem de compra, os apêndices referidos em cada um dos documentos, as atas das reuniões, se houver, a carta de confidencialidade e quaisquer alterações feitas após a data de vigência do contrato. No caso de qualquer inconsistência entre qualquer um dos Documentos do Contrato, eles prevalecerão na seguinte ordem:

- Contrato de serviço com seus apêndices (Questionário de Dutos/Inspeção, carta de confidencialidade, etc.)
- Proposta
- Pedido de compra
- Atas da reunião
- ROSEN Termos e Condições
- Convite para apresentação de propostas

Nenhum dos documentos acima deverá ser utilizado pela Empresa para qualquer outro fim que não seja este Contrato.

1.9 Empresa

Significa a empresa, pessoa jurídica e/ou organização, que celebrou um contrato com a ROSEN para o fornecimento de inspeção em linha de dutos e obras associadas ou outros serviços de inspeção, de acordo com estes Termos e Condições.

1.10 Equipamento

Significa todos os ativos e equipamentos ROSEN, incluindo sem limitação, Ferramentas de Limpeza, Ferramentas de Detecção, Ferramentas de Inspeção, Equipamento de Inspeção, computadores e software, sensores, pontos de referência, medidores e receptores de localização, equipamento subcontratado, seja alugado, alugado ou sob o controle da ROSEN e todas as outras ferramentas auxiliares.

1.11 Exclusões de garantia

Significa (1) desgaste comum da Empresa; (2) falha da Empresa em observar as instruções de operação e/ou manutenção fornecidas pela ROSEN; (3) abuso, armazenamento, manuseio, uso ou negligência dos Serviços e/ou Equipamentos pela Empresa; (4) modificações não autorizadas feitas pela Empresa aos Serviços e/ou Equipamentos; (5) qualquer equipamento ou material fornecido pela Empresa ou por terceiros (exceto a ROSEN ou qualquer empreiteiro ou fornecedor da ROSEN); (6) limpeza inadequada ou inadequada de qualquer Duto; (7) fontes de energia ou condições ambientais inadequadas; (8) dados incorretos ou inexatos fornecidos pela Empresa; ou (9) qualquer outra causa que não seja culpa da ROSEN.

1.12 Ferramenta

Significa todos os aparelhos, dispositivos, equipamentos, instrumentos, raspadores ou itens de qualquer natureza que são conduzidos através de um duto para realizar várias atividades internas (dependendo do tipo de Ferramenta), incluindo mas não limitado a, separação de fluidos, limpeza ou inspeção do duto.

1.13 Ferramenta de inspeção

Significa o dispositivo ou veículo, também conhecido como uma ferramenta inteligente, que usa uma técnica de testes não destrutivos para inspecionar o Pipeline por dentro.

1.14 Ferramenta de medição

Deve ser uma ferramenta útil que é permanentemente deformável por obstruções na tubulação e, portanto, após a recuperação da linha, fornece evidências da obstrução mais grave em um determinado segmento de tubulação.

1.15 Ferramenta de limpeza

Significa o dispositivo que é conduzido através de um Duto com a finalidade de limpeza.

1.16 Informações confidenciais

Todas as informações de qualquer natureza e tipo fornecidas por escrito, oral, visual ou eletrônico, antes ou depois da data do Contrato assinado, pela Parte divulgadora ou Representante Autorizado da Parte divulgadora para a Parte receptora ou para qualquer um dos Representantes Autorizados da Parte receptora em relação aos Documentos Contratuais. As Informações Confidenciais incluirão, sem limitar o acima exposto: todas as análises, compilações, estudos de dados, conceitos, dados técnicos, desenhos ou outros documentos que contenham ou sejam baseados, no todo ou em parte, em Informações Confidenciais recebidas da Parte divulgadora, com exceção dos relatórios;

1.17 Inspeção de Dutos

Significa a Execução da Detecção e quaisquer serviços relacionados.

1.18 Local

Significa as instalações e o local onde o Serviço deve ser realizado.

1.19 Objeto da inspeção

Significa o objeto, dispositivo, aparelho e/ou artigo que será submetido ao serviço de inspeção (por exemplo, tanques, tubulações enroladas, tubulações, dutos, cavernas, etc.).

1.20 Ordem de Compra/ Ordem de Serviço

Qualquer pedido escrito pela qual a Companhia aceita a Proposta ou de outra forma solicita Serviços do ROSEN, **incluindo** qualquer pedido de cancelamento nos termos de um contrato de longo prazo ou contrato-quadro.

1.21 Proposta

Significa os documentos que compõem a oferta da ROSEN para realizar os Serviços.

1.22 Parte/Partes

Significa ROSEN e/ou a Empresa individual e em conjunto.

1.23 Pessoa

significa qualquer indivíduo, corporação, parceria, órgão governamental, associação ou organização não incorporada.

1.24 Propriedade intelectual

Significa invenções, patentes ou pedidos de patente, modelos de utilidade de design (registrados ou não), direitos de invenção, direitos autorais e direitos conexos e vizinhos, direitos morais, marcas (registradas ou não registradas) e marcas de serviço, nome, nomes comerciais e de domínio, identidade corporativa e

imagem comercial, boa vontade e o direito de processar por falsificação ou concorrência desleal, direitos de design, direitos de software, direitos de banco de dados, direitos de usar e proteger a confidencialidade de informações confidenciais (incluindo know-how e segredos comerciais) e todos os outros direitos de propriedade intelectual, em cada caso seja registrado ou não, e inclui todos os pedidos e direitos de solicitar e receber, renovações ou extensões e direitos de reivindicar prioridade de tais direitos e todos os direitos ou formas similares ou equivalentes de proteção ou outros direitos em relação a qualquer informação, processo, trabalho, material ou método que subsista ou subsista agora ou no futuro em qualquer parte do mundo.

1.25 Questionário sobre dutos/inspeção

Significa o Questionário ROSEN fornecido à Empresa e a ser preenchido pela Empresa antes do início do Serviço.

1.26 Relatórios

Significa o Relatório Final de Inspeção e/ou o Relatório de Inspeção Preliminar e/ou qualquer outro relatório em relação aos Serviços prestados a seguir.

1.27 Relatório de Inspeção Preliminar

Significa o relatório de inspeção provisório contendo informações significativas e urgentes sobre o estado da linha ou sobre o estado do Assunto da Inspeção. Este relatório mostra resultados temporários, onde a completude e precisão não podem ser garantidas.

1.28 Relatório final de inspeção

Significa o relatório de inspeção contendo todas as informações relevantes relativas à operação de inspeção (duto) e os resultados da inspeção.

1.29 Relatório preliminar de reconhecimento

No Site significa o relatório de reconhecimento do local a ser fornecido após a execução no site. Desta forma, a qualidade potencial dos dados e as condições de inspeção serão comunicadas diretamente.

1.30 Representante autorizado

Significa a pessoa, designada por escrito por cada Parte, que será autorizada a dar ordens e comunicar todas as decisões técnicas e operacionais em relação aos Serviços.

1.31 ROSEN

Significa todos os membros do Grupo ROSEN e todas as empresas relacionadas à ROSEN, suas subsidiárias, sucessores legais e cessionários permitidos.

1.32 Semana

Significa uma semana de calendário completa

1.33 Serviço

Significa as Execuções de Reconhecimento ou Limpeza e outros serviços conforme especificado nos Documentos do Contrato.

1.34 Software

Significa um meio de expressão sob qualquer forma, linguagem, notação ou código, incluindo o desenho e o material de acompanhamento, para uma sequência de instruções utilizadas para ordenar a um computador que realize uma tarefa ou função específica.

1.35 Tercero

Significa qualquer parte que não é nem a Empresa, nem ROSEN

1.36 Termos e Condições

Significa estes Termos e Condições para Soluções Diagnósticas do Grupo ROSEN.

1.37 Valor do contrato

Significa o preço a pagar à ROSEN pela Empresa, conforme estabelecido na parte comercial dos Documentos do Contrato.

2. CONDIÇÕES DE SERVIÇO

2.1 Limpeza de dutos

Salvo acordo em contrário, antes do início do Serviço, é obrigatório que a Empresa realize uma detecção e limpeza do Duto. Para o desempenho do processo de detecção e limpeza, é recomendado o uso das ferramentas especializadas da ROSEN. Se a Empresa decide usar suas próprias ferramentas de detecção, a Empresa deve obter aprovação prévia por escrito da ROSEN de que o equipamento de detecção da empresa é adequado para o propósito de testar a Duto. Finalmente, a Empresa determinará o método de limpeza. Em nenhuma hipótese a ROSEN será responsável por quaisquer danos diretos ou indiretos causados pela limpeza do oleoduto. A ROSEN não aceitará qualquer responsabilidade por uma falha na execução de qualquer Ferramenta de Limpeza e/ou Detecção ou no caso do Duto não estar suficientemente limpa para uma Execução de Detecção.

2.2 Remoção de entulho

A Empresa será responsável pela remoção de todos esses detritos, incluindo os que saem da tubulação ou do objeto da inspeção, e deverá arcar com todos os custos associados a ela. Caso tenha sido utilizada uma ferramenta de espuma, a Empresa deverá dispor dela imediatamente após a execução.

2.3 Instalações de Lançamento e Captura; válvulas

Para qualquer Execução de Limpeza ou Execução de Detecção, a Empresa deverá fornecer instalações adequadas de lançamento e captura para as Ferramentas de Limpeza, Detecção e Inspeção. A Empresa deve assegurar que, durante as operações de limpeza e detecção, todas as válvulas na respectiva passagem da tubulação estejam cem por cento (100%) abertas.

2.4 Tratamento de equipamentos

ROSEN entregará o Equipamento à Empresa e dará consultoria geral à Empresa sobre o manejo adequado do Equipamento. A empresa deve tratar o equipamento de acordo com estas instruções gerais fornecidas pela ROSEN.

2.5 Lançamento, Propulsão e Recuperação do Equipamento

A Empresa deverá lançar, impulsionar e recuperar as Ferramentas através e a partir da tubulação de acordo com a velocidade, pressão, temperatura e outras especificações fornecidas pela ROSEN. Todas as decisões relativas ao lançamento e recebimento serão tomadas pela Empresa ou pelos Representantes Autorizados da Empresa. A Empresa deve manter sempre o controle completo do oleoduto. A ROSEN nunca terá ou será considerada como tendo o controle do Pipeline, ou de qualquer outra propriedade pertencente à Empresa.

2.6 Limpeza dos equipamentos entre as inspeções e após as inspeções

A Empresa será responsável, às suas próprias custas, pela limpeza adequada do equipamento de inspeção após uma

inspeção ou entre inspeções, de acordo com as instruções gerais dadas pela ROSEN, incluindo, sem limitação, a remoção de quaisquer detritos ou substâncias perigosas do equipamento de inspeção. Quando o equipamento de inspeção não puder ser limpo a um grau aceitável para a ROSEN, a empresa deverá compensar a ROSEN por todos os custos documentados de limpeza, reparo e substituição incorridos para remediar o equipamento de inspeção.

2.7 Condição do site

A Empresa será responsável por manter o Site livre de todas as obstruções e detritos. A Empresa deverá cumprir com todas as leis e regulamentos aplicáveis ao Site. Após a conclusão do Serviço, a Empresa será responsável pela remoção de todos os detritos lixo, e pela restauração do Site à condição aceita pela Empresa.

3 SITE E CONDIÇÃO DO DUTO OU OBJETO DE INSPEÇÃO

3.1 Condição do objeto de inspeção

As dimensões do objeto a ser inspecionado (tais como espessura da parede, diâmetro externo das câmaras de visita, presença de bobinas de aquecimento, espessura nominal da placa, altura do teto e material utilizado na construção) devem corresponder às informações fornecidas pela empresa. Se a ROSEN, em sua única opinião, determinar que o Objeto de Inspeção não é adequado para Inspeção, a ROSEN terá o direito de rescindir o Contrato de acordo com o artigo: "Rescisão pela ROSEN".

3.2 Condições do duto

A ROSEN concorda em executar o Serviço de acordo com os termos dos Documentos do Contrato e com base nas informações fornecidas à ROSEN, por exemplo, conforme estabelecido no Questionário de Dutos/Inspeção. Caso a condição do Duto seja em qualquer momento diferente das informações fornecidas, a ROSEN terá o direito, a seu critério absoluto, de terminar ou, alternativamente, não iniciar o Serviço sem responsabilidade.

3.3 Montagem de Material Auxiliar

A empresa deverá instalar/ colocar o equipamento necessário para o serviço, incluindo, sem limitação, sensores, marcadores, transmissores e receptores de localização de ferramentas na ou ao longo da tubulação, de acordo com as instruções da ROSEN ou conforme previamente acordado por escrito.

3.4 Trabalhos de escavação

Qualquer trabalho de escavação necessário perto e/ou ao redor dos dutos, incluindo, sem limitação, qualquer trabalho associado à colocação de Equipamentos ROSEN antes ou durante a Corrida de Detecção, escavação para a recuperação de Equipamentos ROSEN dos dutos e escavações de verificação, deve ser realizado pela Empresa a seu único e exclusivo custo, encargo e despesa. A Empresa será: (i) responsável e deverá arcar com os custos de restauração dos locais escavados no Pipeline à condição exigida pela Empresa, (ii) responsável pela obtenção de todas as permissões, autorizações e/ou consentimentos necessários para a execução da escavação, e (iii) ser responsável por qualquer dano ou prejuízo resultante ou relacionado à escavação.

3.5 Obstruções de dutos

Quando o detector e/ou a placa dobrável (isto é, a Ferramenta de Detecção) ou a inspeção geométrica indicar que a Ferramenta não pode passar pelo Duto, ROSEN avaliará a possibilidade de modificar a Ferramenta e, conseqüentemente, os custos adicionais que ela incorrerá para tal modificação. Estes custos serão cobertos pela Empresa. Alternativamente, a Empresa tem a possibilidade, às suas próprias custas, de fazer modificações apropriadas no duto para facilitar a passagem da Ferramenta. Após tais modificações,

será necessária a execução de uma placa de calibração. ROSEN cobrará todos os custos associados à empresa de acordo com os documentos contratuais.

Após a mobilização e no caso específico de que o Equipamento de Limpeza / Inspeção específico do Site e configurado não possa ser implantado nos dutos determinados com base nas informações fornecidas pela Empresa, a Empresa pode exigir que a ROSEN modifique ou altere seu Equipamento de Limpeza / Inspeção para se adequar à condição de acordo. Todos os custos associados à modificação do equipamento de limpeza/inspeção, incluindo qualquer mobilização e/ou desmobilização adicional, serão por conta exclusiva da Empresa.

3.6 Conteúdo dos dutos

A Empresa garante que, durante o Serviço, a vazão, pressão e taxa/frequência de bombeamento do conteúdo do duto deverá ser conforme comunicado pela Empresa, no Questionário de Dutos/Inspeção ou dentro de uma variante aprovada pela ROSEN antes da Execução da Detecção. A Empresa garante ainda que não haverá interrupção ou inversão de fluxo enquanto uma Ferramenta de Inspeção estiver no lançador, na tubulação ou no receptor, a menos que de outra forma acordado por escrito com a ROSEN (por exemplo, para uma inspeção bidirecional).

3.7 Número de ferramentas de pesquisa nos dutos

A empresa nunca deve colocar mais de uma das ferramentas de inspeção da ROSEN nos dutos sem a aprovação prévia por escrito da ROSEN ou sem a aprovação por escrito do representante autorizado da ROSEN no local. Caso ferramentas ou equipamentos similares aos equipamentos da ROSEN sejam encontrados na mesma tubulação ou local, a empresa será responsável por qualquer dano ou perda do equipamento ou equipamentos ou ferramentas de terceiros.

3.8 Notificação prévia de resíduos perigosos e material radioativo naturalmente ocorrendo

A Empresa terá a responsabilidade de eliminar ou minimizar a exposição do Pessoal da ROSEN a substâncias perigosas, incluindo, mas não se limitando a substâncias perigosas e/ou tóxicas reais ou suspeitas ou resíduos dentro ou ao redor do Gasoduto ou do Objeto de Inspeção, incluindo, sem limitação, sulfeto de hidrogênio (H₂S), material radioativo natural (NORM), Low Specific Activity (LSA), mercúrio e similares, notificando ou fornecendo as informações completas e precisas no Pipeline Questionnaire. A Empresa estabelecerá um ambiente de trabalho seguro para todo o pessoal da ROSEN e cumprirá todas as instruções e solicitações fornecidas pela ROSEN antes que a ROSEN inicie o Serviço. ROSEN deve realizar medições em todos os possíveis contaminantes conhecidos e suspeitos antes e depois do serviço, bem como após a descontaminação, incluindo tempo de secagem suficiente, se necessário. Todos os resultados das medições devem ser documentados, apresentados e disponibilizados à Empresa. A Empresa é responsável pela descontaminação dos Equipamentos e pela eliminação dos resíduos perigosos resultantes. Os resultados de descontaminação devem estar em conformidade com os limites de exposição local e de transporte internacional aplicáveis. A empresa fornecerá à ROSEN o certificado de descontaminação após a conclusão da descontaminação. A Empresa será responsável por todos e quaisquer danos, incluindo custos de reparo/substituição de Equipamentos e encargos de stand by aplicáveis, causados pela presença de substâncias perigosas

3.9 Segurança do Local

A Empresa será responsável pela segurança de todas as pessoas, incluindo o pessoal da ROSEN, no Site e deverá manter o Site em um estado ordenado de modo a evitar perigo para essas pessoas em todos os momentos. A Empresa deverá fornecer e manter, às suas próprias custas, todas as luzes, guardas, cercas, sinais de advertência, pessoal de segurança quando e onde necessário ou exigido por qualquer autoridade devidamente constituída para a proteção do Site, do Duto, do Objeto de Inspeção e do Equipamento ROSEN ou para a segurança e conveniência do público ou outros. A Empresa deverá tomar todas as medidas razoáveis para proteger o meio ambiente dentro e fora do Site e para evitar danos ou incômodos a pessoas ou bens do público ou outros como resultado de poluição, ruído ou outras causas que surjam como consequência do Contrato.

3.10 Condições inseguras

Caso, na opinião da ROSEN, haja falta de condições seguras no Site ou no Duto, ou se a ROSEN encontrar resíduos perigosos ou diferentes condições físicas ou obstruções (as "Condições") das quais a ROSEN não tenha sido previamente notificada, a ROSEN terá o direito de suspender o serviço até que a condição insegura seja removida ou corrigida. Além disso, a ROSEN pode rescindir o Contrato a critério exclusivo da ROSEN se tais condições não forem removidas ou corrigidas em tempo hábil.

No caso de qualquer situação considerada pelo pessoal responsável do setor HSE da ROSEN como não segura para que a ROSEN e seu pessoal continuem com os Serviços com segurança, a ROSEN se reserva o direito de suspender imediatamente os Serviços sem custos e despesas e de cobrar os custos de tempo de espera à Empresa de acordo com as tarifas especificadas no Contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

4.1 Questionário sobre dutos/inspeção

A empresa deve fornecer todos os dados solicitados pela ROSEN em seu Questionário de Dutos/Inspeção. ROSEN contará com os dados acima. Salvo acordo em contrário por escrito com o Representante ROSEN durante a preparação do projeto e/ou do Serviço, a Empresa deverá assegurar que os dados operacionais da tubulação ou do objeto da inspeção, incluindo, mas não se limitando à temperatura, pressão, vazão, meios, tipo de material, diâmetro do bico, altura do teto e resistências de aquecimento, não variem das informações estabelecidas no Questionário de Dutos/Inspeção.

4.2 Mapas, Registros de Soldagem e Outras Informações

Se os Documentos do Contrato obrigarem a Empresa a fornecer certas informações e documentos relacionados ao Duto ou ao Objeto da Inspeção à ROSEN, incluindo, sem limitação, mapas, registros e gráficos de soldagem, a Empresa deverá fornecer tais informações e documentos à ROSEN e a ROSEN deverá confiar neles. Os mapas, registros e gráficos serão devolvidos à Empresa após a conclusão do Serviço.

4.3 Responsabilidade por Dados Incorretos

A Empresa será responsável por quaisquer dados incorretos ou inexatos que fornecidos pela Empresa à ROSEN, e será responsável por todos e quaisquer danos e/ou perdas causadas pela confiança da ROSEN em tais dados incorretos ou inexatos.

4.4 Cumprimento das exigências governamentais

A Empresa deverá cumprir todas as leis, regras, regulamentos, sejam federais, estaduais ou municipais de qualquer autoridade

governamental que se relacionem com a segurança de pessoas e bens e sua proteção contra danos, lesões e/ou perdas e que influenciem o desempenho da ROSEN, seu pessoal e qualquer um dos Equipes.

4.5 Licenças, taxas e impostos

A Empresa deverá assegurar e pagar todas as permissões e taxas governamentais, impostos, taxas, tarifas, licenças e inspeções necessárias para a correta execução e desempenho do Serviço. A Empresa pagará todos os impostos sobre vendas, consumo, uso e outros similares, estejam ou não atualmente em vigor ou meramente programados para entrar em vigor. A Empresa indenizará a ROSEN por qualquer penalidade e/ou responsabilidade de qualquer tipo decorrente de qualquer violação de tais disposições e/ou descumprimento de tais exigências.

A Empresa concorda em ter tais permissões, licenças e/ou autorizações, incluindo sem limitação, segurança industrial e operacional, licenças ambientais ou outras autorizações, licenças ou autorizações que possam ser necessárias para a prestação dos Serviços de acordo com os termos dos Documentos do Contrato.

4.6 Representações da empresa

A menos que posteriormente sejam corrigidas, toda e qualquer representação e garantia da Empresa é verdadeira e correta nas datas em que são feitas e nas quais qualquer um dos Serviços é realizado pela ROSEN.

4.7 Responsabilidade Solidária

Caso a Empresa seja uma aliança contratual de duas ou mais pessoas ou empresas, todas essas pessoas ou empresas serão solidariamente responsáveis perante a ROSEN pela execução dos termos e condições do Contrato. A menos que a Empresa designe uma pessoa ou empresa para atuar como uma única pessoa ou empresa autorizada em relação ao Contrato, cada pessoa ou empresa terá autoridade para vincular a aliança contratual. A composição ou constituição da aliança contratual não deve ser alterada ou alterada sem aviso prévio por escrito à ROSEN. A Empresa será responsável pelos outros membros da aliança contratual que aceitarem o Contrato.

5 PESSOAL DA EMPRESA

5.1 Representantes autorizados

O Representante Autorizado da Empresa com experiência profissional, competência e habilidades em limpeza de dutos, canalização e operação (ou seu representante designado) deverá estar presente no Site enquanto a ROSEN executa os Serviços. O Representante Autorizado (ou seu representante designado) deverá estar familiarizado com a condição e operação da tubulação ou Objeto de Inspeção e deverá ter autoridade decisória no local com relação ao pessoal da Empresa e à operação dos dutos ou Objeto de Inspeção. Se a identidade do Representante Autorizado (ou de seu representante designado) mudar, a Empresa deverá notificar previamente por escrito a ROSEN.

5.2 Decisões do Representante Autorizado

Todas as decisões tomadas pelo Representante Autorizado são em nome da Empresa e devem ser vinculativas para a Empresa. Para este fim, o Representante Autorizado terá pelo menos poderes para atos administrativos gerais ou para os fins do Contrato.

5.3 Pessoal Qualificado

A Empresa deverá fornecer pessoal qualificado e experiente em suas respectivas funções e que seja competente para cumprir com as obrigações da Empresa nos termos do Contrato.

5.4 Pessoal sob o controle da empresa em todos os momentos

O pessoal da Empresa e o pessoal de qualquer terceiro no Site (excluindo qualquer pessoal de qualquer subcontratado da ROSEN) estará sempre sob o controle da Empresa, e em nenhum momento estará ou será considerado como estando sob a administração ou controle da ROSEN.

6. SERVIÇOS ROSEN

Os Serviços ROSEN consistirão de Rastreios e/ou outros serviços especificados nos Documentos de Contrato.

6.1 Tipo de ferramenta de inspeção a ser utilizada

Todos os equipamentos usados em conexão com o Serviço devem estar de acordo com os tipos descritos na Proposta ou como especificado nos Documentos do Contrato.

6.2 Relatório Preliminar de Pesquisa no Local e Relatório Preliminar de Inspeção

Após a conclusão de cada atividade de inspeção, ou seja, após a conclusão das execuções de detecção programadas, a ROSEN deverá apresentar um Relatório de Inspeção Preliminar. Qualquer informação preliminar apresentada no site pode ser provisória e pode ser substituída pelo Relatório de Inspeção Final. Quando as escavações de confirmação do site forem necessárias imediatamente após o fornecimento de um Relatório de Inspeção Preliminar conforme especificado nos Documentos do Contrato, a ROSEN fornecerá folhas de verificação da escavação relativas à localização e tamanho dos defeitos para permitir que a empresa realize tais escavações. ROSEN não será responsável pelo fornecimento ou aquisição de quaisquer permissões, autorizações e/ou outra documentação necessária para conduzir tais escavações de confirmação do local. O tempo gasto pela empresa para obter tais licenças, autorizações e/ou documentos enquanto o pessoal da ROSEN estiver no local pode ser faturado como tempo de espera.

6.3 Relatório final de inspeção

Após a conclusão do Serviço, a ROSEN entregará um Relatório de Inspeção Final aos Representantes Autorizados da Empresa, conforme especificado nos Documentos do Contrato. Qualquer relatório, registro, avaliação e/ou recomendação feita pela ROSEN com respeito à condição da tubulação ou do Objeto da Inspeção é exclusivamente a opinião de boa-fé da ROSEN e não deve ser interpretada como garantia, garantia ou garantia, expressa ou implícita, de comerciabilidade, qualidade, classificação ou adequação para uso. A Empresa renuncia a qualquer reclamação contra a ROSEN relativa à completude ou precisão de tais relatórios, registros, avaliações e recomendações da ROSEN e a Empresa aceita total responsabilidade pelo uso dos mesmos.

6.4 Resultados Inconclusivos

Se os resultados de um Serviço forem inconclusivos, ou incompletos, ou incorretos ou inadequados devido ao mau funcionamento do Equipamento ou devido a interpretação inadequada por parte da ROSEN, ou se a ROSEN considerar necessário realizar uma Execução de Limpeza ou Execução de Detecção ou inspeção adicional do Assunto da Inspeção para confirmar os resultados de Execuções de Limpeza ou Execuções de Detecção anteriores, que estavam incompletas ou inconclusivas devido ao mau funcionamento do equipamento, a ROSEN não

cobrar da empresa por tais execuções adicionais de limpeza, vistorias ou inspeções. A ROSEN não será responsável por quaisquer custos, encargos ou despesas, sejam diretos ou indiretos incorridos pela Empresa ou por qualquer outra parte como resultado ou em conexão com tal Clean Up Run e/ou Survey Run ou inspeção adicional. Se a ROSEN não alcançar resultados conclusivos ou completos devido a um mau funcionamento do Pipeline, por exemplo, o Serviço foi executado fora das condições operacionais acordadas e a Empresa decide realizar uma nova execução, ou as condições operacionais não estão de acordo com aquelas fornecidas pela Empresa, a Empresa deverá suportar os custos especificados no Preço Contratual.

7 EQUIPAMENTOS

7.1 Entrega de equipamentos para a empresa

A ROSEN terá a opção de entregar o Equipamento ROSEN no Site da Empresa antes do início do Serviço, bem como antes da chegada de qualquer técnico ou outro pessoal da ROSEN ao Site.

7.2 Desembaraço aduaneiro do equipamento ROSEN

Se os Documentos do Contrato obrigarem a Empresa a liberar o Equipamento ROSEN através da alfândega (seja para importar o Equipamento para o país onde o Site está localizado ou para reexportação), a Empresa deverá cumprir esta obrigação prontamente. Caso o desembaraço aduaneiro do Equipe da ROSEN (seja para importação ou reexportação) leve mais de sete (7) dias corridos, a partir do oitavo (8) dia corrido em que o Equipamento ROSEN não for desembaraçado pela alfândega, a Empresa será cobrada com as taxas de tempo de espera para o Equipamento especificado no Preço de Contrato para o período restante até o dia em que o desembaraço aduaneiro for alcançado.

7.3 Armazenamento de equipamentos

A menos que acordado de outra forma pelas Partes, ao chegar de qualquer Equipamento ROSEN ao Local, a Empresa deverá armazenar o Equipamento, sem custo para a ROSEN, em um armazém ou instalação de armazenamento ("Armazém") e deverá manter o Armazém seguro e protegido e proteger o Equipamento da luz solar, temperaturas extremas e condições climáticas adversas e deverá estar suficientemente seguro para evitar adulterações no Equipamento ROSEN e impedir o acesso por pessoas não autorizadas. Ao chegar o técnico da ROSEN ou qualquer outro pessoal autorizado da ROSEN, a empresa deverá fornecer à ROSEN acesso irrestrito ao Armazém e ao Equipamento, conforme requerido pela ROSEN. O Armazém estará disponível para a ROSEN durante o período de duração do Serviço. A empresa também será responsável por manter o equipamento ROSEN seguro e protegido durante o tempo do Serviço, incluindo, sem limitação, sempre que o Serviço for suspenso.

7.4 Fonte de energia elétrica e sala climatizada

Salvo acordo em contrário, a Empresa deverá fornecer energia elétrica suficiente para operar o equipamento ROSEN no local. Além de uma sala climatizada, a Empresa deverá fornecer salas climatizadas ou aquecidas, dependendo da estação e da localização do Local, para o Equipamento ROSEN.

7.5 Acesso ao equipamento

Somente pessoas autorizadas pela Empresa ou pela ROSEN terão acesso a oficinas, armazéns e outros locais onde os equipamentos ROSEN são armazenados e operados.

7.6 Propriedade de equipamentos

Todo Equipamento ROSEN será e permanecerá sempre propriedade exclusiva da ROSEN e a Empresa concorda em manter o Equipamento ROSEN livre e desembaraçado de quaisquer ônus, reclamações, gravames ou gravames de qualquer natureza.

7.7 Notificação de Injunção em Caso de Acidente

Caso o equipamento ROSEN esteja envolvido em qualquer acidente ou ocorrência que resulte em ferimentos a pessoas ou danos a propriedade ou equipamento, a empresa deverá notificar imediatamente a ROSEN por escrito.

7.8 Perda de equipamento no duto

A Empresa reconhece e aceita certos riscos envolvidos na realização de Operações de Limpeza e Operações de Inspeção, sem limitação, o emperramento e/ou acomodação de uma Ferramenta de Limpeza e/ou de uma Ferramenta de Inspeção na Tubulação. Se qualquer um dos Equipamentos da ROSEN ficar preso e/ou alojado no Pipeline, por qualquer motivo, a Empresa arcará com todos os custos, encargos e despesas associados à recuperação de tais Equipamentos, e deverá auxiliar ou assumir a recuperação de maneira imediata, conforme o caso. A Empresa deverá recuperar o Equipamento em um tempo não superior a quinze (15) dias a partir do momento da hospedagem/alocação. Após esse período, a ROSEN começará a cobrar taxas de standby, conforme detalhado nos Documentos Contratuais..

7.9 Manutenção e reparo do equipamento

A ROSEN deve fornecer o Equipamento, que é totalmente mantido e/ou totalmente reparado de acordo com as normas industriais aplicáveis. A empresa pagará à ROSEN o custo de substituição de todo ou parte do Equipamento ROSEN que a empresa não devolver à ROSEN, incluindo, sem limitação, ferramentas de limpeza, ferramentas de inspeção, sensores, marcadores, transmissores e receptores de localização de ferramentas, incluindo qualquer Equipamento que possa ficar preso na tubulação e não seja suscetível de recuperação.

8. PAGAMENTO

8.1 Moeda e local de pagamento

Todos os valores pagáveis à ROSEN deverão ser pagos na moeda indicada nos Documentos do Contrato, e deverão ser pagos no banco designado pela ROSEN na fatura.

8.2 Pagamentos devidos

Todas as faturas da ROSEN deverão ser pagas pela Empresa dentro de trinta (30) dias corridos a partir da data da fatura.

8.3 Pagamento

Os pagamentos serão feitos de acordo com o progresso do projeto, conforme indicado nos Documentos do Contrato.

8.4 Pagamentos em atraso

Em relação a todos os pagamentos em atraso nos termos do Contrato, a ROSEN cobrará da Empresa juros à taxa de 2% ao mês sobre o montante total em atraso.

8.5 Impostos

A Empresa arcará com o custo de todos os impostos ou direitos e outros encargos fiscais quando devidos sobre o Preço Contratual (conforme cobrado e faturado à Empresa de acordo com o Contrato) e deverá indenizar e manter a ROSEN isenta de qualquer reclamação por danos, perdas, penalidades, responsabilidades e

despesas (incluindo mas não se limitando a despesas legais) incorridas pela ROSEN para a Empresa.

9 INDENIZAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 Responsabilidade da Empresa

Pessoal e bens

A Empresa indenizará, defenderá e manterá a ROSEN e suas Afiliadas isentas de e contra toda e qualquer reclamação, danos, custos, danos e despesas de todo tipo e natureza, incluindo despesas legais, com respeito a doenças lesão ou morte de qualquer pessoa empregada pela Empresa e perda ou dano a sua respectiva propriedade real e pessoal e/ou a de seus contratantes, subcontratados ou seus convidados, representantes ou agentes e por perda ou dano ao proprietário e/ou operador do Pipeline, ou proprietário do Assunto da Inspeção (e usuários de tal propriedade), decorrente ou relacionado com a execução dos Serviços. ESTA INDENIZAÇÃO SERÁ SEM CONSIDERAR A CAUSA OU CAUSAS, DE QUALQUER RECLAMAÇÃO, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, NEGLIGÊNCIA (SEJA ÚNICA, CONJUNTA, SOLIDÁRIA, CONCORRENTE, COMPARATIVA, CONTRIBUTIVA, ATIVA OU PASSIVA), RESPONSABILIDADE ESTRITA, RESPONSABILIDADE DAS INSTALAÇÕES, RESPONSABILIDADE DO PRODUTO, INFRAÇÃO DO CONTRATO, INFRAÇÃO DA GARANTIA, VIOLAÇÃO DA LEI OU OUTRA FALHA DO ROSEN, SEJA OU NÃO CAUSADA POR UMA CONDIÇÃO PRÉVIA OU DEFEITUOSA DO EQUIPAMENTO ROSEN, EXCETO NO CASO DE NEGLIGÊNCIA GROSSEIRA OU MÁ CONDUTA INTENCIONAL DO ROSEN.

Danos a terceiros

A Empresa indenizará, defenderá e isentará a ROSEN e suas afiliadas de e contra toda e qualquer reclamação, dano, custos, danos e despesas de todo tipo e natureza em relação a danos pessoais ou morte, ou doença ou perda ou dano à propriedade de terceiros na medida e na proporção em que tal dano, perda ou dano seja causado por negligência ou outra falha legal da Empresa.

9.2 Responsabilidade da ROSEN

Pessoal e bens

A ROSEN indenizará, defenderá e isentará a empresa de e contra toda e qualquer reclamação, dano, custos, danos e despesas de todo tipo e natureza, incluindo despesas legais, com respeito à doença, lesão ou morte de qualquer pessoa empregada pela ROSEN e perda ou dano a seus respectivos bens reais e pessoais e/ou de seus contratantes, subempreiteiros ou seus convidados, representantes ou agentes que surjam em conexão com a execução dos Serviços. ESTA INDENIZAÇÃO SERÁ SEM CONSIDERAR A CAUSA OU CAUSAS, PARA QUALQUER RECLAMAÇÃO, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, NEGLIGÊNCIA (SEJA ÚNICA, CONJUNTA, SOLIDÁRIA, CONCORRENTE, COMPARATIVA, CONTRIBUTIVA, ATIVA, OU PASSIVA), RESPONSABILIDADE ESTRITA, RESPONSABILIDADE DAS INSTALAÇÕES, RESPONSABILIDADE DO PRODUTO, QUEBRA DE CONTRATO, VIOLAÇÃO DA GARANTIA, VIOLAÇÃO DA LEI OU OUTRA FALHA DA EMPRESA, CAUSADA OU NÃO POR UMA CONDIÇÃO PRÉVIA OU DEFEITUOSA DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA EMPRESA OU DO EQUIPAMENTO DA EMPRESA, DO DUTO OU DO OBJETO DA INSPEÇÃO, EXCETO NO CASO DE NEGLIGÊNCIA GROSSEIRA OU MÁ CONDUTA DELIBERADA DA EMPRESA.

Danos a terceiros

ROSEN indenizará, defenderá e isentará a Empresa de e contra toda e qualquer reclamação, dano, custos, danos e despesas de todo tipo e natureza em relação a danos pessoais ou morte, ou doença ou perda ou dano à propriedade de terceiros na medida e na proporção em que tais danos, perdas ou prejuízos sejam causados por negligência ou outro inadimplemento legal da ROSEN.

9.3 Poluição ambiental

Para evitar dúvidas, a ROSEN não será responsável pela poluição ambiental resultante dos Serviços ou obras associadas. **A EMPRESA INDENIZARÁ, DEFENDERÁ E MANTERÁ ROSEN E SUAS AFILIADAS ISENTAS DE E CONTRA TODA E QUALQUER RECLAMAÇÃO, PERDA, CUSTOS, DANOS E DESPESAS DE TODO TIPO E NATUREZA, INCLUINDO DESPESAS LEGAIS, COM RESPEITO À POLUIÇÃO OU CONTAMINAÇÃO RESULTANTE DOS SERVIÇOS OU OBRAS ASSOCIADAS, INDEPENDENTEMENTE DA CAUSA.**

9.4 Danos consequentes

EXCETO CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS APLICÁVEIS, NENHUMA DAS PARTES SERÁ RESPONSÁVEL PERANTE A OUTRA POR RESPONSABILIDADE CONTRATUAL OU EXTRA CONTRATUAL (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA, VIOLAÇÃO DE DEVERES LEGAIS OU OUTROS) POR PERDA DE LUCROS, PERDA DE RECEITA OU PRODUÇÃO, OU POR INTERRUPÇÃO DE NEGÓCIOS EM RELAÇÃO AO CONTRATO OU QUALQUER ERRO OU DEFEITO NELE CONTIDO, OU PELA EXECUÇÃO, FALHA OU ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU QUALQUER DANO INDIRETO, CONSEQÜENTE OU PERDA ECONÔMICA (INCLUINDO DANO MORAL) SOFRIDO PELA OUTRA PARTE, SEJA OU NÃO PREVISÍVEL NA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.5 Limite de responsabilidade

A RESPONSABILIDADE TOTAL DA ROSEN POR TODAS AS RECLAMAÇÕES DE QUALQUER TIPO, SEJA EM CONTRATO, GARANTIA, INDENIZAÇÃO, ATO ILÍCITO (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA), RESPONSABILIDADE ESTRITA OU DE OUTRA FORMA, DECORRENTES OU RELACIONADAS AOS DOCUMENTOS DO CONTRATO OU AOS SERVIÇOS NÃO DEVERÁ EXCEDER O VALOR DO PREÇO DO CONTRATO DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS DO CONTRATO OU A SOMA DE UM (1) MILHÃO DE DÓLARES DOS ESTADOS UNIDOS (DÓLARES AMERICANOS), O QUE FOR MENOR. A EMPRESA DEVE DEFENDER, INDENIZAR E MANTER ROSEN E SUAS AFILIADAS ISENTAS DE E CONTRA QUAISQUER RECLAMAÇÕES, PERDAS, CUSTOS, DANOS E DESPESAS QUE EXCEDAM TAL QUANTIA.

9.6 Nenhuma responsabilidade por serviços de consultoria

CASO A ROSEN FORNEÇA SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADAS À INSPEÇÃO JÁ REALIZADA DE DUTOS, A ROSEN NÃO SERÁ RESPONSÁVEL PERANTE A EMPRESA OU TERCEIROS POR QUALQUER PERDA OU DANO DECORRENTE DA CONFORMIDADE OU NÃO CONFORMIDADE DE QUALQUER CONSULTORIA OU SERVIÇOS REALIZADOS PELA ROSEN. A EMPRESA INDENIZARÁ E ISENTARÁ A ROSEN EM RELAÇÃO A QUALQUER REIVINDICAÇÃO RELACIONADA A, DECORRENTE DE OU CONECTADA AOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA (OU QUALQUER MATERIAL OU SERVIÇO DERIVADO DELES), EXCETO NOS CASOS DE NEGLIGÊNCIA GRAVE OU MÁ CONDUTA DOLOSA DA ROSEN.

10 GARANTIAS LIMITADAS

A ROSEN garante que os Serviços prestados serão executados de maneira adequada e com qualidade de trabalho, de acordo com os padrões geralmente aceitos pela indústria, com o nível de cuidado, habilidade, conhecimento e julgamento exigido ou razoavelmente esperado de empresas ou pessoas que executam serviços comparáveis (padrão de desempenho), e em estrita conformidade com este Contrato. ROSEN garante ainda que qualquer Equipamento fornecido deverá estar de acordo com as descrições, especificações e exigências especificadas neste Contrato.

As garantias estabelecidas acima não se aplicam a qualquer reivindicação de garantia na medida em que sejam causadas por ou decorrentes das exclusões de garantia. Para fins de clareza e para evitar dúvidas, tais garantias continuarão a se aplicar a toda e qualquer parte dos Serviços e Equipamentos que não sejam afetados pelas Exclusões de Garantia.

Se a empresa descobrir qualquer defeito na garantia e notificar a ROSEN por escrito durante o período de garantia aplicável, a ROSEN, a seu critério, corrigirá ou executará novamente quaisquer Serviços ou partes destes e/ou reparará ou substituirá qualquer Equipamento ou partes destes que falhem durante o período de garantia aplicável para atender às garantias estabelecidas acima.

Com relação aos Serviços, o período de garantia começará com o fornecimento do Relatório de Inspeção Final para a tubulação ou objeto da inspeção em questão (com exceção da coiled tubing) e terminará doze (12) meses depois. Caso o objeto da inspeção seja coiled tubing, o período de garantia começará com o fornecimento do Relatório de Inspeção Final do(s) Serviço(s) em questão e terminará, o mais tardar, no final do período de garantia: (1) três meses depois; ou (2) a data do primeiro uso da tubulação enrolada após a realização dos Serviços.

SEM LIMITAR O PRECEDENTE, ROSEN NÃO FAZ NENHUMA GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, SOBRE A IDONEIDADE DE QUALQUER RELATÓRIO FORNECIDO E, EM QUALQUER CASO, NÃO TERÁ NENHUMA RESPONSABILIDADE PARA COM A EMPRESA DECORRENTE DISSO (SEJA EM CONTRATO OU ATO ILÍCITO). A EMPRESA DEVERÁ INDENIZAR E ISENTAR A ROSEN E SUAS AFILIADAS DE QUALQUER REIVINDICAÇÃO RELACIONADA, DECORRENTE OU ASSOCIADA AO USO DE TAIS RELATÓRIOS (OU QUALQUER COISA DERIVADA DELES) PELA EMPRESA OU QUALQUER TERCEIRO QUE RECEBA TAIS RELATÓRIOS DA EMPRESA.

AS GARANTIAS EXPRESSAS DO ROSEN ACIMA SÃO EXCLUSIVAS. EXCETO PELO ACIMA EXPOSTO, A ROSEN NÃO OFERECE GARANTIAS DE QUALQUER TIPO, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO A UM DETERMINADO PROPÓSITO.

11 PROPRIEDADE INTELECTUAL

Toda Propriedade Intelectual residente em quaisquer informações, materiais, produtos e equipamentos de qualquer natureza fornecidos por uma Parte à outra sob este Contrato deverá pertencer exclusivamente e permanecer propriedade da Parte que fornece tal Propriedade Intelectual. A Empresa concorda que toda Propriedade Intelectual em todos os dados, especificações, soluções, desenhos, know-how, informações técnicas, invenções e tecnologias desenvolvidas, obtidas, criadas, escritas, preparadas ou descobertas pelas Partes ou por qualquer uma das Partes como resultado da execução do Contrato deverá residir exclusivamente na ROSEN e a ROSEN terá o direito exclusivo de proteger,

explorar e fazer valer seus direitos em tais direitos de Propriedade Intelectual. As Partes concordam que a transferência de informações sob este Acordo não constituirá publicação prévia em termos de um possível pedido de patente que a ROSEN possa desejar depositar e não será prejudicial quanto à novidade.

Com exceção dos Relatórios, e a menos que especificamente aprovado por escrito pela ROSEN com antecedência, nenhuma das impressões, documentos ou outras informações fornecidas pela ROSEN à Empresa deverá ser comunicada ou fornecida a terceiros pela Empresa, exceto conforme exigido pela lei ou regulamento aplicável a ser fornecido às autoridades governamentais. Caso a ROSEN forneça à empresa qualquer software de gerenciamento de dados, este software continua a ser propriedade exclusiva da ROSEN. A Empresa só está licenciada para usar este software para seus próprios fins em conexão com o Contrato. Neste caso, será aplicado o contrato de licença de software ROSEN relevante.

12 DATA DE INÍCIO E ATRASO

12.1 Data de início do serviço

A data de início estimada estabelecida na Proposta é apenas uma aproximação. A data real de início do Serviço dependerá da disponibilidade do Equipe ROSEN, das condições dos dutos, das condições do Objeto de Inspeção e das operações. A empresa notificará a ROSEN, assim que possível, sobre a data de início do Serviço desejado.

Os períodos de notificação podem ser indicados na Proposta ou no pedido de compra da Empresa. A Empresa e a ROSEN acordarão uma data de início mutuamente satisfatória que será, em qualquer caso, apenas uma estimativa. A ROSEN deverá envidar todos os esforços razoáveis para atender à data de início solicitada pela empresa. A ROSEN não será responsável por qualquer dano ou perda decorrente direta ou indiretamente de qualquer atraso no desempenho da ROSEN.

12.2 Atraso da Empresa após o Aviso de Início de Operações

Caso a empresa não consiga cumprir a data de início acordada por qualquer motivo, a ROSEN envidará todos os esforços razoáveis para disponibilizar o equipamento para a empresa em uma data posterior. Entretanto, a próxima data adequada para a ROSEN dependerá da disponibilidade do Equipamento. ROSEN tem o direito de cobrar os custos do tempo de espera por conta de atraso do início do Serviço por conta Empresa.

12.3 Início retardado ou durante o serviço

Se a ROSEN estiver pronta para executar o Serviço e é impedida ou restrita por qualquer razão, incluindo, mas não se limitando a, atrasos causados pelas circunstâncias descritas na seção "Condições Inseguras" acima, a Empresa pagará à ROSEN as taxas de tempo de espera pelo Equipamento e pessoal especificado no Preço Contratual. As cobranças de taxas de tempo de espera sob esta Seção começarão vinte e quatro (24) horas após a notificação à Empresa de que a ROSEN está pronta para executar o Serviço. Quando a ROSEN não estiver pronta para executar ou se a ROSEN se atrasar na execução de parte ou de todo o Serviço, por razões ou causas não atribuíveis total ou parcialmente à ROSEN, a Empresa será obrigada a pagar taxas de tempo de espera.

13 SUSPENSÃO

13.1 Se a qualquer momento os Serviços e/ou a preparação do projeto forem suspensos, ou se for necessário tempo adicional para ajustes, causados pela Empresa, a Empresa pagará à

ROSEN as taxas de espera ou de reescalonamento estabelecidas no Contrato.

No caso de, na opinião da ROSEN, não existirem condições inseguras no site ou no objeto da inspeção, ou se a ROSEN encontrar resíduos perigosos ou diferentes condições físicas ou obstruções (as "Condições Inseguras") das quais a ROSEN não tenha sido previamente notificada, a ROSEN terá o direito de suspender o Serviço até que tal Condição Insegura seja removida ou corrigida. Além disso, a ROSEN pode rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, de acordo com a cláusula 14, se tais condições não forem removidas ou corrigidas em tempo hábil.

13.2 No caso de qualquer situação considerada pelo pessoal chave da ROSEN HSE como insegura para que a ROSEN e seu pessoal continuem os Serviços com segurança, a ROSEN se reserva o direito de interromper imediatamente os Serviços gratuitamente e de cobrar os custos de espera à Empresa às taxas especificadas no Contrato.

13.3 No caso da Empresa não efetuar qualquer pagamento quando devido nos termos do Contrato, a ROSEN poderá notificar por escrito a Empresa sobre a suspensão da execução de parte ou de todo o Serviço nos termos do Contrato. A menos que o pagamento integral seja recebido pela ROSEN dentro de sete (7) dias a partir da data do aviso, a suspensão entrará em vigor sem mais avisos. Em caso de suspensão de qualquer parte do Serviço ou da preparação do projeto, a ROSEN não terá nenhuma responsabilidade perante a Empresa por qualquer atraso ou dano causado à Empresa como resultado de tal suspensão do Serviço.

13.4 Em qualquer caso, no caso de suspensão de partes do Serviço ou da preparação do projeto, a ROSEN não será responsável perante a Empresa por qualquer atraso ou dano sofrido pela Empresa como resultado da suspensão do Serviço.

14 TERMINAÇÃO

14.1 ROSEN terá o direito de rescindir o Contrato a seu critério absoluto, dando um aviso prévio de trinta (30) dias por escrito à Empresa.

14.2 O prazo de notificação será de 14 (quatorze) dias, sem prejuízo de qualquer outro recurso a que a ROSEN possa ter direito por lei ou em equidade ou em qualquer outro lugar nos termos dos Documentos do Contrato, após a ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

(a) uma ordem de isenção é feita em nome da Empresa, ou a Empresa faz uma cessão geral em benefício de seus credores ou a Empresa se torna insolvente; ou

(b) violação pela Empresa de qualquer dos acordos, termos, convênios ou condições contidos nos Documentos do Contrato; ou

(c) a falha da Empresa em fazer pagamentos à ROSEN quando devidos, de acordo com os Documentos do Contrato.

14.3 Se os Serviços e/ou preparação do projeto forem encerrados por qualquer razão imputável à Empresa, incluindo a falha da Empresa em remover e/ou remediar as condições que levaram à suspensão do Serviço, a Empresa deverá pagar à ROSEN todos os custos incorridos pela Empresa, inclusive, mas não limitado a, preparação de qualquer um dos Equipamentos, mobilização e desmobilização, a um mínimo de cinquenta por cento (50%) do Preço Contratual se terminado antes da mobilização e a um mínimo de oitenta por cento (80%) do Preço Contratual se terminado após a mobilização.

14.4 Se a ROSEN rescindir o Contrato por qualquer razão, a Empresa não terá direito a receber nenhum Relatório de Inspeção

Preliminar, Interino ou Final da ROSEN. A suspensão ou rescisão do Contrato não libera a Empresa da obrigação de pagar qualquer quantia devida ou que possa vir a ser devida à ROSEN.

14.5 Em qualquer caso, a Empresa arcará com todos os custos incorridos até a data de término especificada. Além disso, a Empresa não terá direito de cobrar da ROSEN qualquer custo adicional de cancelamento.

15 FORÇA MAIOR

15.1 Evento de Força Maior

Eventos de Força Maior são aqueles eventos cujos efeitos tornam impossível ou ilegal para a Parte afetada cumprir sua obrigação no todo ou em parte, desde que os eventos ou circunstâncias (i) estejam além do controle da Parte, (ii) não sejam atribuíveis à Parte, e (iii) não possam ser evitados, superados ou remediados no todo ou em parte pela Parte que reclama Força Maior com razoável cuidado.

As Partes serão absolvidas e liberadas de suas obrigações nos termos do Contrato em sua totalidade se o desempenho de uma Parte for atrasado ou impedido por qualquer condição ou evento fora de seu controle, incluindo, sem limitação, eventos naturais, incêndios, explosões, reações nucleares, epidemias, pandemias, emergências sanitárias, restrições de quarentena (na medida ordenada pela agência governamental aplicável), terremotos, atos de inimigos públicos ou estrangeiros, distúrbios civis, guerra e hostilidades (quer seja ou não declarada guerra), invasões, bloqueios, insurreições, rebeliões, revoluções, motins, atos de terrorismo, crime organizado, greves, tumultos, desordens, bloqueios ou outros distúrbios industriais, embargos, Sanções (Sanções, as sanções individuais e colectivas, respectivamente, todas todas e quaisquer sanções econômicas, comerciais, financeiras, sectoriais, secundárias, embargos comerciais, leis antiterroristas e outras leis, regulamentos ou embargos, incluindo aqueles impostos, administrados ou executados por: (a) os Estados Unidos da América, incluindo, mas não limitado aos administrados pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA. ("OFAC"), o Departamento de Estado dos E.U. e o Departamento de Comércio dos EUA. ou através de qualquer ordem executiva existente ou futura, (b) do Conselho de Segurança das Nações Unidas, (c) da União Europeia ou de qualquer outro Estado-Membro da União Europeia, (d) do Tesouro de Sua Majestade), restrições ou proibições ou ordens ou regulamentos de qualquer tribunal, diretoria, departamento, comissão ou agência de qualquer estado ou país, quaisquer prisões ou restrições. Entende-se expressamente que Eventos de Força Maior não incluem dificuldades econômicas ou mudanças nas condições do mercado (incluindo dificuldades na obtenção de fundos de capital ou financiamento).

Nenhuma das Partes estará em inadimplência de suas respectivas obrigações nos termos do Contrato que sejam prejudicadas por Eventos de Força Maior; desde que, no entanto, o pagamento das faturas devidas e pagáveis de acordo com o presente não seja atrasado pela Empresa em nenhum caso devido a um Evento de Força Maior que afete a Empresa. No caso de qualquer atraso devido a um Evento de Força Maior, a data de execução ou entrega será prorrogada por um período igual ao tempo perdido em razão do atraso. Em nenhum caso a Empresa terá direito a reclamar danos por atraso na entrega se a ROSEN for incapaz de executar devido a um Evento de Força Maior.

15.2 Notificação de Força Maior

No caso de um evento de Força Maior, a Parte afetada deverá informar a outra Parte dentro de sete (7) dias corridos após a ocorrência de tal evento. Se a Parte afetada não enviar um Aviso

de Força Maior à outra Parte, ela perde o direito de se referir a tais circunstâncias de Força Maior no futuro.

15.3 Rescisão do Contrato

Se uma falha devido a um evento de Força Maior continuar por mais de seis (6) meses consecutivos ou seis (6) meses interrompidos dentro de um período de doze (12) meses, qualquer uma das Partes terá o direito de rescindir o Contrato no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à outra Parte.

Todas as reivindicações de indenização baseadas na violação parcial ou total das obrigações da parte afetada causada por um evento como o acima mencionado são excluídas e não são válidas.

16 CONFIDENCIALIDADE

16.1 Não Divulgação

A Empresa tratará todo e qualquer detalhe do Contrato como privado e confidencial, e não publicará e/ou divulgará o mesmo a qualquer detalhe do mesmo em qualquer documento comercial ou técnico ou em outro lugar sem o consentimento prévio por escrito da ROSEN.

Em caso algum poderá a Parte receptora copiar, alterar, modificar, fazer engenharia reversa ou tentar derivar a composição ou informações subjacentes, estrutura ou ideias de qualquer Informação Confidencial e não deve remover, sobrepor, desfigurar ou alterar qualquer aviso de confidencialidade, direitos autorais, marca registrada, logotipo, legenda ou outros avisos de propriedade de quaisquer originais ou cópias de informações confidenciais que recebe da Parte divulgadora.

ROSEN se reserva o direito de processar informações sobre ativos técnicos, em particular para melhorar seus próprios produtos e serviços.

16.2 Informações de propriedade

A empresa reconhece a natureza altamente secreta e valiosa de todas as invenções, métodos, processos, projetos, know-how e segredos comerciais (os "Dados Proprietários") incorporados no Equipamento ROSEN, incluindo, sem limitação, as Ferramentas e seus componentes. A empresa concorda em não divulgar ou utilizar nenhum dado ou informação confidencial fornecida pela ROSEN. Para estes fins, "Informação" significa todas as informações técnicas, comerciais e financeiras fornecidas pela ROSEN à empresa nos termos do Contrato, em forma oral, escrita, gráfica, digital e/ou de amostra, incluindo a execução do próprio Contrato. A empresa garante que nenhuma foto ou imagem do equipamento ROSEN será tirada sem a aprovação prévia por escrito da ROSEN. A Empresa concorda ainda em tomar todas as precauções necessárias para evitar a divulgação dos Dados e Informações Confidenciais a outras pessoas além dos funcionários da Empresa para os quais tal divulgação seja necessária para a execução do Serviço. A Empresa obterá acordos por escrito de tais funcionários, obrigando-os a não fazer qualquer uso dos mesmos.

16.3 Sem direito a filmar

A empresa reconhece que não tem o direito de fotografar, filmar, gravar, publicar, anunciar e/ou qualquer outra ação relacionada, serviços, trabalho relacionado à ROSEN, empregados e/ou qualquer equipamento, a menos que expressamente autorizado por escrito pela ROSEN.

16.4 Obrigações de permanecer em vigor

As obrigações da Empresa sob esta Seção "Confidencialidade" sobreviverão à expiração e rescisão do Contrato por um período de dez (10) anos.

16.5 Danos

No caso de qualquer violação ou mau uso dos dados ou informações confidenciais nos termos do Contrato pela empresa, a ROSEN terá o direito de exigir uma penalidade igual ao dano realmente sofrido. A Empresa terá o direito de fornecer provas de que não ocorreu nenhum dano ou de danos substancialmente menores do que os alegados. Outras reivindicações por danos e direitos permanecerão inalteradas.

16.6 Promoção de serviços

ROSEN pode tirar fotos e vídeos antes, durante e após a execução dos Serviços, a Corrida de Limpeza e/ou a Corrida de Detecção. A empresa concede à ROSEN o direito de usar essas imagens, vídeos e/ou qualquer outro material em qualquer matéria de relações públicas internas e/ou externas da ROSEN, tais como impressão (brochuras, revistas, folhetos), publicações eletrônicas (website ou outras comunicações eletrônicas) e transmissões de vídeo e televisão. Se a Empresa não concordar total ou parcialmente com tal publicação, deverá informar a ROSEN por escrito sobre esta circunstância antes da execução do Contrato.

Caso o pessoal da Empresa ou terceiros estejam envolvidos em tais imagens, vídeos e/ou outros materiais, a ROSEN deverá cumprir as leis e regulamentos relativos à proteção de dados pessoais e proteção de imagens.

17. SEGURO

17.1 Responsabilidade Civil de Terceiros

ROSEN obtém o Seguro Geral de Responsabilidade Civil.

17.2 Remuneração dos trabalhadores

A ROSEN mantém um seguro contra acidentes de trabalho para seu pessoal, de acordo com os regulamentos do país de origem do pessoal, que também é válido para o país de operação.

17.3 Seguro para equipamentos ROSEN

Salvo acordo em contrário, a empresa é responsável por todos os danos ocorridos devido ao manuseio inadequado do equipamento durante os procedimentos de lançamento e recebimento no duto e por danos ocorridos durante a Corrida de Limpeza e Corrida de Detecção resultantes das condições no duto que diferem das condições mencionadas acima no Questionário duto/Inspeção (especialmente em relação à velocidade da ferramenta, pressão e temperatura de operação). A empresa é obrigada a segurar o equipamento da ROSEN durante a vigência do Contrato e a fornecer à ROSEN uma cópia da apólice ou certificado de tal seguro antes do início do Serviço. ROSEN deve especificar o montante do seguro nos Documentos do Contrato. Tal(s) seguro(s) deverá(ão) nomear ROSEN como um segurado adicional.

18. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

A Empresa não cederá, transferirá ou não cederá seus direitos ou obrigações sob o Contrato ou qualquer parte dele ou qualquer benefício ou interesses nele contidos sem aprovação prévia por escrito da ROSEN.

A ROSEN terá o direito de ceder, transferir ou não reconhecer os seus direitos ou obrigações ao abrigo do Contrato ou qualquer parte do mesmo ou qualquer benefício ou interesse a qualquer das suas Afiliadas. A ROSEN informará a Empresa sobre qualquer cessão.

19. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

ROSEN e a Empresa podem, durante a execução do Contrato, fornecer dados pessoais um ao outro. Dados pessoais são

quaisquer informações relacionadas a uma pessoa física identificada ou identificável, a menos que definido de outra forma em relação à proteção de indivíduos, ao processamento de tais informações e aos requisitos de segurança e à livre circulação de tais informações. Qualquer processamento de Dados Pessoais será realizado de acordo com os termos deste Contrato e com as leis aplicáveis.

A Empresa implementará todas as medidas de segurança apropriadas para proteger os Dados Pessoais contra (i) destruição (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso (incluindo acesso remoto). A Empresa protegerá os Dados Pessoais contra qualquer outro processamento ilegal, incluindo coleta, transferência ou processamento desnecessário, além do estritamente necessário para a execução do Contrato.

Antes de qualquer transferência de Dados Pessoais pela Empresa, a Empresa deverá impor todas as obrigações conforme exigido pelo Contrato e pelas leis aplicáveis.

Qualquer pessoa agindo sob a autoridade da empresa não deve processar os dados, exceto sob instruções da ROSEN.

De acordo com as Leis Gerais de Proteção de Dados Pessoais mantidas por partes privadas e seus regulamentos, as transferências nacionais ou internacionais de dados não exigirão o consentimento do titular dos dados pessoais onde:

- a) assim previsto por lei ou tratados internacionais dos quais o país é parte;
- b) quando a transferência é feita para outra empresa do mesmo grupo empresarial da parte responsável, que está sujeita às mesmas políticas e processos internos;
- c) quando a transferência for necessária em virtude da conclusão de um determinado contrato e tal transferência for feita de acordo com os melhores interesses da pessoa em questão;
- d) quando a transferência for necessária em virtude de ou for legalmente exigida para a salvaguarda do interesse público ou para a administração da justiça;
- e) quando a transferência for necessária para o exercício de um direito em processo judicial; e
- f) quando a transferência for necessária para manter ou cumprir uma relação legal entre a parte que coleta ou processa as informações e a parte que solicita as informações.

Portanto, em tais casos, a ROSEN pode transferir os Dados Pessoais sem o consentimento da Empresa.

Quando os dados pessoais ROSEN são transferidos ou coletados do Espaço Econômico Europeu e a Empresa está localizada em um país que não é considerado como fornecendo um nível adequado de proteção de dados pessoais dentro da definição do Regulamento (UE) 2016/679, a Empresa deverá:

- introduzir quaisquer cláusulas padrão de proteção de dados adotadas ou aprovadas pela Comissão Europeia de acordo com o Regulamento (UE) 2016/679; ou

- confirmar que implementou plenamente as regras corporativas obrigatórias que fornecem salvaguardas adequadas conforme exigido pelo Regulamento (UE) 2016/679, ou que possui qualquer outro programa ou certificação similar que seja reconhecido como fornecendo um nível de proteção adequado de acordo com o Regulamento (UE) 2016/679.

A empresa informará imediatamente a ROSEN e, em qualquer caso, dentro de setenta e duas (72) horas, por e-mail, ao especialista em proteção de dados da ROSEN em [cdpo@rosen-](mailto:cdpo@rosen-group.com)

[rosen-group.com](mailto:cdpo@rosen-group.com) se determinar e divulgar a uma autoridade pública competente e/ou pessoas afetadas que o acesso ilegal ou não autorizado ou (i) destruição (ii) perda, (iii) alteração (iv) divulgação ou (v) acesso (incluindo acesso remoto) aos Dados Pessoais da ROSEN tenha ocorrido acidentalmente.

20. CÓDIGO DE CONDUTA

A ROSEN conduz seus negócios de forma responsável e cumpre as exigências legais e os regulamentos oficiais dos países em que opera. A ROSEN espera que seus parceiros contratuais cumpram a legislação aplicável. A empresa reconhece e confirma sua aderência ao Código de Conduta ROSEN, disponível no site da ROSEN <https://www.rosen-group.com/global/company/misc/compliance.html>.

21. OUTROS

21.1 Modificações

Qualquer modificação dos Termos e Condições contidos nos Documentos do Contrato após a data de vigência deste Contrato só será válida se for feita por acordo escrito celebrado posteriormente. Esse acordo por escrito deverá ser assinado por representantes devidamente autorizados da ROSEN e da Empresa. O documento deverá especificar a referência ao Documento Particular do Contrato contendo os Termos e Condições a serem emendados por referência à cláusula de origem.

21.2 Lei aplicável e Jurisdição

Estes Termos e Condições Gerais ou quaisquer outros Termos e Condições serão regidos e interpretados de acordo com a lei do Estado em que a entidade contratante ROSEN tem sua sede social. Qualquer disputa que surja sob ou em conexão com estas Condições Gerais ou qualquer outro documento contratual deverá ser levada a um tribunal onde a respectiva entidade ROSEN tenha seu local de atuação, que terá jurisdição e foro.

21.3 Acordo completo

Com exceção do Contrato de Não Divulgação e do Contrato de Processamento de Dados, não há entendimentos, acordos ou representações, expressas ou implícitas, não especificadas no Contrato e nos Documentos do Contrato que contêm o Acordo Integral entre a Empresa e a ROSEN e estabelecem seus respectivos direitos, deveres e obrigações. A menos que especificamente enumerado na Proposta ou, a menos que especificamente executado como uma Modificação, os Documentos do Contrato não incluem e não serão considerados como incluindo quaisquer outros documentos ou correspondência entre a Empresa e a ROSEN, tais como propostas, cotações, formulários de amostra, ofertas, etc.

21.4 Títulos, Subtítulos e Notas Marginais

A divisão destes Termos e Condições ou qualquer outra coisa nos Documentos do Contrato em artigos, seções, parágrafos, partes e subparágrafo e a inserção de títulos e notas marginais é apenas para conveniência de referência e não afetará a interpretação deste Contrato.

21.5 Disposições Inválidas, Ilegais ou Inaplicáveis; Divisibilidade

Caso qualquer disposição ou disposições contidas nos Documentos do Contrato seja considerada inválida, ilegal ou inexecutável sob qualquer aspecto, tal invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade não afetará qualquer outra disposição do mesmo e o Contrato será interpretado como se tal disposição inválida, ilegal ou inexecutável nunca tivesse sido contida nele. A disposição

executória apropriada que esteja de acordo com a intenção da parte será substituída o mais rápido possível pela substituição de tal disposição ilegal.

21.6 Notificações, Consentimentos, Aprovações ou Determinações

Sempre que nos Documentos do Contrato for feita referência a qualquer aviso, consentimento, aprovação ou determinação por qualquer pessoa, a menos que especificado de outra forma, tal aviso, consentimento, aprovação ou determinação deverá ser feito por escrito e as palavras "aviso", "notificação", "consentimento" ou "determinação" deverão ser interpretadas de acordo. Todas as notificações e outras comunicações aqui previstas (incluindo, sem limitação, qualquer modificação ou renúncia ou consentimento sob estes Termos e Condições) deverão ser feitas por escrito, incluindo uma comunicação eletrônica e deverão ser enviadas por fax (e confirmadas por cópia entregue por entrega pessoal ou correio), enviadas por correio ou entregues em mão ao destinatário pretendido no endereço especificado pelo destinatário por escrito. Salvo disposição em contrário nos Documentos do Contrato, todas essas comunicações serão consideradas como tendo sido devidamente entregues quando transmitidas por e-mail, fac-símile ou entregues pessoalmente ou, no caso de uma notificação enviada por e-mail, no recebimento, em cada caso, ou especificadas conforme declarado nos Documentos do Contrato.

21.7 Sucessores e Designados Permitidos

As disposições dos Documentos do Contrato serão vinculativas e reverterão em benefício da ROSEN e da Empresa e de seus respectivos sucessores e cessionários permitidos.

21.8 Renúncia

Qualquer falha da ROSEN em fazer cumprir ou exigir o estrito cumprimento de qualquer um dos termos, convênios ou condições exigidas pelos Documentos Contratuais não constituirá uma renúncia a quaisquer desses Termos e Condições ou do direito da ROSEN de buscar os recursos que possa ter para qualquer violação ou não cumprimento de tais termos, convênios e condições.